

LEI Nº 1.473/2004

DESAFETA A PASSARELA QUE MENCIONA, TRANSFORMA-A EM RUA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação a passarela S4-VP-39, localizada no Bairro Siderurgia.

Art. 2º Fica transformada em rua a passarela desafetada pelo art. 1º desta Lei, com a descrição seguinte, conforme Memorial Descritivo que passa fazer parte integrante desta Lei: “inicia no ponto 1 na borda da Rua Anhanguera (Rua 19) coordenadas N= 7.730.832,00 E=635.322,50. Segue no sentido sudoeste perfazendo uma distância de 61,00m divisa do Colégio Estadual Iracema de Almeida (S4-Q10) até o ponto 2. Do ponto 2 segue no sentido sudoeste perfazendo uma distância de 12,00m pela mesma divisa até o ponto 3. Do ponto 3 segue no sentido nordeste perfazendo uma distância de 72,00m pela quadra S4-12 até o ponto 4. Do ponto 4 segue no sentido sudoeste perfazendo uma distância de 12,00 m até o ponto 1.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 02 de julho de 2004.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral